



PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.390, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE
CONTRIBUIÇÃO PARA A EMATER-MG.

A Câmara Municipal de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, representante legítima do povo, aprova e eu Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O valor da contribuição em favor da EMATER-MG, previsto na Lei nº 3.380, de 03 de outubro de 2014, passa de R\$160.800,00 para R\$177.800,00.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a subvenção de que trata o artigo 1º desta lei, na seguinte dotação orçamentária:

02	EXECUTIVO	
02 12	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
021 201	FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20	AGRICULTURA	
20 601	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	
20 601 2004	ASSISTENCIA TÉCNICA, PROMOÇÃO E EXTENSÃO	
RURAL		
20 601 2004 2.178	MANUTENÇÃO CONVÊNIO C/ EMATER	
333041	Contribuições	R\$ 17.000,00

Art. 3º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 2º desta lei provirão da redução total e parcial, consequentemente, das seguintes dotações orçamentárias:

02	EXECUTIVO	
02 11	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇO URBANOS	
26	TRANSPORTE	
26 782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
26 782 2601	TERMINAL RODOVIÁRIO	
26 782 2601 1.076	CONSTRUÇÃO E REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO	
449051	Obras e Instalações	R\$ 10.000,00

02	EXECUTIVO	
02 12	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
021 201	FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20	AGRICULTURA	
20 601	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	
20 601 2003	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL	
20 601 2003 2.173	MANUTENÇÃO PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL	
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 7.000,00



**PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Continuação da Lei nº 3.390, de 26 de novembro de 2014.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho-MG, 26 de novembro de 2014.

**Ivan Antônio de Freitas
Prefeito**

**Norma Cerávolo Montanari
Chefe de Gabinete**

Registrado e Publicado no local
de costume, no saguão desta

Prefeitura

Em: 26 / 11 / 14.

**Norma Cerávolo Montanari
Chefe de Gabinete**